

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 188 DE 22 DE MARÇO DE 2016**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Coren-MS n. 025/2016.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 103ª Reunião Extraordinária de Plenário, que está sendo realizada nos dias 21 a 24 de março de 2016, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar as funcionárias Dra. Daniele Bhering Drumond Novaes e Silva, Coren-MS n. 310760 e Dra. Simone Nery Dorneles da Silva, Coren-MS n. 139992, a realizarem fiscalização nas Instituições de Saúde dos municípios de Corumbá-MS e Ladário-MS, nos dias 28 de março de 2016 a 1º de abril de 2016.

**Art. 2º** Autorizar a funcionária Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy a realizar atendimento aos profissionais de Enfermagem com os serviços que são prestados na recepção da Sede do Coren-MS, nos municípios de Corumbá-MS e Ladário-MS, nos dias 28 de março de 2016 a 1º de abril de 2016.

**Art. 3º** Autorizar o funcionário Sr. Luan Carlos Gomes Marques a conduzir o veículo do Coren-MS, Caminhonete Nissan Frontier 4x4, Placa HSU8776, nos dias 28 de março de 2016 a 1º de abril de 2016.

**Art. 4º** Os funcionários Dra. Daniele Bhering Drumond Novaes e Silva, Dra. Simone Nery Dorneles da Silva, Sra. Tatiana Maria de Souza Godoy e Sr. Luan Carlos Gomes Marques farão jus a 4½ (quatro e meia) diárias, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

**Art. 5º** Os funcionários supracitados deverão elaborar 1 (um) relatório único das atividades a serem desenvolvidas durante o trabalho supracitado, e apresentá-lo no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da viagem.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22 de março de 2016.

Dr. Diogo Nogueira do Casal  
Presidente Interventor  
Coren-RO n. 24089

Dra. Judith Willemann Flôr  
Secretária Interventora  
Coren-MS n. 41476